



Diário Oficial

Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Terça-feira, 11 de abril de 2023

Ano III | Edição nº 496

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Licitações e Contratos	10
Extrato	10
Prazo Recursal	10
Notificações	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-1101

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-3137

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

Lei nº 3.878 de 10/04/2023.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Exercícios Anteriores, Crédito Adicional Especial por Superávit de Exercícios Anteriores Recursos Próprios (parcial), Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Exercícios Anteriores Recursos Próprios (parcial), Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária e Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Exercícios Anteriores**, no valor de **R\$ 20.034,48 (vinte mil, trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.		
159	10.301.0017-2.020	05	3.3.90.30.00	Material de Consumo
TOTAL				20.034,48

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Especial por Superávit de Exercícios Anteriores Recursos Próprios (parcial)**, no valor de **R\$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Unidade:	02.06.02	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL		
NOVA	08.244.0007-2.020	01	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais
TOTAL				47.900,00

Art. 3º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Exercícios Anteriores Recursos Próprios (parcial)**, no valor de **R\$ 260.750,00 (duzentos e sessenta mil, setecentos e cinquenta reais)**:

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidenteveneslau.sp.gov.br
<http://www.presidenteveneslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40**(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

Unidade:	02.04.01	COORD. DE ADMINISTRAÇÃO DA S. M. ADM.			
59	15.451.0005-2.008	01	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
63	04.122.0005-2.020	01	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	60.000,00
Unidade:	02.06.02	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL			
105	08.244.0007-2.006	01	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	120.000,00
Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.			
372	10.301.0017-1.029	01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	70.750,00
TOTAL					260.750,00

Art. 4º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**, no valor de **R\$ 39.648,00 (trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais):**

(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.			
NOVA	10.305.0019-1.003	02	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	39.648,00
TOTAL					39.648,00

Art. 5º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, no valor de **R\$ 85.249,87 (oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos):**

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.06.02	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL			
106	08.244.0007-2.006	05	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	64.716,40
Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.			
159	10.301.0017-2.020	05	3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
368	10.302.0018-2.020	02	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17.533,47
TOTAL					85.249,87

Art. 6º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Especial por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais):**

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40**(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

Unidade:	02.05.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. FINANÇAS		
NOVA	04.123.0006-2.020	01	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições 5.000,00
Unidade:	02.06.02	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL		
NOVA	08.244.0007-2.020	01	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais 83.800,00
Unidade:	02.10.01	DEP. ADMINISTRATIVO DA S. M. SAN. BÁSICO		
NOVA	17.122.0011-2.020	01	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições 5.000,00
TOTAL				93.800,00

Art. 7º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 6º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	02.05.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. FINANÇAS		
97	04.123.0006-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 5.000,00
Unidade:	02.06.03	EQUIPE DE PROJ. COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES		
134	08.243.0007-2.020	01	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais 83.800,00
Unidade:	02.10.01	DEP. ADMINISTRATIVO DA S. M. SAN. BÁSICO		
282	17.122.0011-2.020	01	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais 5.000,00
TOTAL				93.800,00

Art. 8º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ 730.500,00 (setecentos e trinta mil e quinhentos reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.		
151	10.302.0018-2.014	01	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais 10.500,00
Unidade:	02.08.04	COORDENADORIA DO QSE		
221	12.361.0008-1.003	05	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente 20.000,00
224	12.361.0008-2.020	05	3.3.90.30.00	Material de Consumo 700.000,00
TOTAL				730.500,00

Art. 9º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 8º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.		
169	10.302.0018-2.020	01	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 10.500,00
Unidade:	02.08.04	COORDENADORIA DO QSE		
223	12.361.0008-1.044	05	4.4.90.51.00	Obras e Instalações 720.000,00
TOTAL				730.500,00

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 10 de abril de 2023.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
– Prefeita Municipal –

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Decretos

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

Decreto nº 028 de 10/04/2023.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Exercícios Anteriores, Crédito Adicional Especial por Superávit de Exercícios Anteriores Recursos Próprios (parcial), Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Exercícios Anteriores Recursos Próprios (parcial), Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária e Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Exercícios Anteriores**, no valor de **R\$ 20.034,48 (vinte mil, trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**:

(+ CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)					
Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.			
159	10.301.0017-2.020	05	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.034,48
TOTAL					20.034,48

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Especial por Superávit de Exercícios Anteriores Recursos Próprios (parcial)**, no valor de **R\$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais)**:

(+ CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)					
Unidade:	02.06.02	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL			
NOVA	08.244.0007-2.020	01	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	47.900,00
TOTAL					47.900,00

Art. 3º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Exercícios Anteriores Recursos Próprios (parcial)**, no valor de **R\$ 260.750,00 (duzentos e sessenta mil, setecentos e cinquenta reais)**:

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidenteenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidenteenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40**(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

Unidade:	02.04.01	COORD. DE ADMINISTRAÇÃO DA S. M. ADM.			
59	15.451.0005-2.008	01	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
63	04.122.0005-2.020	01	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	60.000,00
Unidade:	02.06.02	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL			
105	08.244.0007-2.006	01	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	120.000,00
Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.			
372	10.301.0017-1.029	01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	70.750,00
TOTAL					260.750,00

Art. 4º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**, no valor de **R\$ 39.648,00 (trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais):**

(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.			
NOVA	10.305.0019-1.003	02	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	39.648,00
TOTAL					39.648,00

Art. 5º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, no valor de **R\$ 85.249,87 (oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos):**

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.06.02	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL			
106	08.244.0007-2.006	05	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	64.716,40
Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.			
159	10.301.0017-2.020	05	3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
368	10.302.0018-2.020	02	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17.533,47
TOTAL					85.249,87

Art. 6º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Especial por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais):**

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40**(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

Unidade:	02.05.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. FINANÇAS		
NOVA	04.123.0006-2.020	01	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições 5.000,00
Unidade:	02.06.02	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL		
NOVA	08.244.0007-2.020	01	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais 83.800,00
Unidade:	02.10.01	DEP. ADMINISTRATIVO DA S. M. SAN. BÁSICO		
NOVA	17.122.0011-2.020	01	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições 5.000,00
TOTAL				93.800,00

Art. 7º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 6º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	02.05.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. FINANÇAS		
97	04.123.0006-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 5.000,00
Unidade:	02.06.03	EQUIPE DE PROJ. COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES		
134	08.243.0007-2.020	01	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais 83.800,00
Unidade:	02.10.01	DEP. ADMINISTRATIVO DA S. M. SAN. BÁSICO		
282	17.122.0011-2.020	01	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais 5.000,00
TOTAL				93.800,00

Art. 8º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ 730.500,00 (setecentos e trinta mil e quinhentos reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.		
151	10.302.0018-2.014	01	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais 10.500,00
Unidade:	02.08.04	COORDENADORIA DO QSE		
221	12.361.0008-1.003	05	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente 20.000,00
224	12.361.0008-2.020	05	3.3.90.30.00	Material de Consumo 700.000,00
TOTAL				730.500,00

Art. 9º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 8º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.		
169	10.302.0018-2.020	01	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 10.500,00
Unidade:	02.08.04	COORDENADORIA DO QSE		
223	12.361.0008-1.044	05	4.4.90.51.00	Obras e Instalações 720.000,00
TOTAL				730.500,00

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 10 de abril de 2023.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
– Prefeita Municipal –

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Licitações e Contratos

Extrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
LISTA - CREDENCIADOS**

Chamamento Público nº 04/2022 - Processo nº 680/2022 - Objeto: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDENCIAMENTO DE 3 MEDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - GENERALISTA, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE SAÚDE, ESF's e CENTRO DE TESTAGEM E ENFRETAMENTO DO COVID-19, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.** Após conferência da documentação, credenciou-se mais 1 médico abaixo relacionado:

KLEBER AUGUSTO GABRIEL LTDA - CNPJ: 48.377.403/0001-80

9º MEDICO: Kleber Augusto Gabriel - CRM 235470/SP
BARBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****3º Aditamento Contratual**

Pregão Eletrônico nº 71/2022 - Processo nº 1648/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A

OBJETO: Em atenção ao ofício nº 64/2023 da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e Ofício nº 14/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, fica acrescido a seguinte quantidade ao objeto contratado:

Descrição	Valor Unitário	Quantidade
FORD CARGO 1319 - 2012 - PLACA EHE - 4191	R\$ 1.399,58	9 MESES
EFFA V22 CABINE DUPLA - PLACA GJP - 2A93	R\$ 941,03	9 MESES
FORD CARGO 1119 - 2018 - PLACA EVA 5F63	R\$ 1.434,90	9 MESES
IVECO - EURO CARGO 170E22 - 2011 - PLACA EHE - 4187	R\$ 1.265,86	9 MESES
VOLKSWAGEN - 17.190 - 2022 - PLACA FZN - 6F95	R\$ 1.749,63	9 MESES
FIAT - UNO MILLE FIRE FLEX - 2008 - PLACA AQF - 3I70	R\$ 230,95	9 MESES
FORD CARGO 1319 - 2012 - PLACA EHE - 4190	R\$ 1.399,58	9 MESES
CHEVROLET S10 - 2011 - PLACA EHE 4181	R\$ 716,19	9 MESES
CHEVROLET S10 - 2011 - PLACA EHE 4182	R\$ 589,71	9 MESES
CHEVROLET CORSA - PLACA DJP - 5B01	R\$ 211,35	9 MESES
FIAT DOBLO - PLACA NZB - 7224	R\$ 364,01	9 MESES
CAMINHÃO CARGO 2324 TRUCADO PACA EHE - 4B92	R\$ 1.604,93	9 MESES
CAMINHÃO CARGO 1319 TOCO - PLACA - EHE - 4193	R\$ 1.387,54	9 MESES
CAMINHÃO VW 9.170 - PLACA - GFO - 1F01	R\$ 1.274,31	9 MESES
R\$ 14.569,57		

Data: 20/03/2023

Prazo Recursal**Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau**
Interposição de recurso

Concorrência Pública nº 01-2023 - Processo nº 343-2023 - Objeto: **CONCESSÃO ONEROSA DE USO, PELO PRAZO DE 04 (QUATRO) ANOS A TÍTULO PRECÁRIO E REMUNERADO DO RECINTO DE EXPOSIÇÃO ALFREDO ELIS NETO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VENCESLAU, VISANDO A ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, REALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DE EVENTOS**

PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS E EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS. A licitante CLEBER GONÇALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS EIRELI manifestou interesse em recorrer da decisão quanto a fase da habilitação. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões.

Barbara Medeiros Vilches - Prefeita Municipal.

Notificações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**LIMPEZA DE TERRENO**

Presidente Venceslau, 10 de abril 2023.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VENCESLAU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 46.476.131/0001-40, com sede na Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180, CEP 19.400-000, torna público que, a partir da data desta publicação, ficam os senhores proprietários de terrenos (com ou sem melhoramentos), no perímetro urbano na cidade de Presidente Venceslau, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contínuos, proceder a limpeza e retirada de todo o material procedente do serviço, mantendo a **conservação periódica do terreno**, em cumprimento ao que dispõe a **Lei Municipal 3.826, de 20 de junho de 2022**.

O não atendimento desta notificação dentro do prazo previsto 05 (CINCO) dias implicará no serviço pela municipalidade com multa e a cobrança de preço público equivalente ao metro quadrado.

O valor da multa é de **50 UFM's** (Unidade Fiscal do Município) e o valor da roçada em vigência é de **1,00 UFM por metro quadrado**.

A Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau também torna público que em caso da data da publicação deste, a limpeza já tenha sido efetuada, que os senhores proprietários desconsiderem este edital de notificação.

RELAÇÃO DE TERRENOS NOTIFICADOS

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
1.3.111.0197.01	RUA MACHADO DE ASSIS	00	00	VILA LIRIO
1.2.138.0026.01	RUA ALIPIO ISOLDI DA CUNHA	05	09	RES DAS PAINEIRAS
1.2.161.0233.01	RUA MASAYOSHI YAMASSAKI	09	13P	RES MORUMBI
1.2.161.0245.01	RUA MASAYOSHI YAMASSAKI	09	13P	RES MORUMBI
1.1.066.0165.01	RUA BARAO DO RIO BRANCO	13	03	JD ARANTES
1.2.108.0113.01	RUA CARLOS CAMPAGNOLI	06	09	JD MORADA DO SOL
1.1.026.0300.01	RUA RUI BARBOSA	07	04	VILA CARMEM
1.1.026.0311.01	RUA RUI BARBOSA	07	05	VILA CARMEM
1.1.033.0311.01	RUA RUI BARBOSA	08	05P	VILA CARMEM
1.2.166.0143.01	RUA PRUDENTE DE MORAES	14	08	RES MORUMBI
1.2.166.0155.01	RUA PRUDENTE DE MORAES	14	09	RES MORUMBI
1.2.088.0302.01	RUA ANTONIO PEREIRA NETO	28	24	JD NOVA IPANEMA
1.1.064.0180.01	RUA BARAO DO RIO BRANCO	22	02	JD ARANTES
1.1.064.0240.01	RUA BARAO DO RIO BRANCO	22	01	JD ARANTES
1.1.064.0165.01	RUA BARAO DO RIO BRANCO	22	03	JD ARANTES
1.1.064.0150.01	RUA BARAO DO RIO BRANCO	22	04	JD ARANTES
1.1.064.0135.01	RUA BARAO DO RIO BRANCO	22	05	JD ARANTES
1.1.064.0120.01	RUA BARAO DO RIO BRANCO	22	06	JD ARANTES
1.1.063.0219.01	RUA BARAO DO RIO BRANCO	24	01	JD ARANTES
1.1.063.0159.01	RUA BARAO DO RIO BRANCO	24	02	JD ARANTES
1.2.032.0074.01	RUA BAHIA	11	01P	VILA BARUTA
1.3.053.0065.01	RUA DOS ANDRADAS	07	04	VILA RIBEIRO
1.2.017.0101.01	RUA BAHIA	04	11	VILA BARUTA
1.5.085.0089.01	AV JORGE TIBIRICA	06	16P	VL SR DO BONFIM
1.6.048.0082.01	RUA ANTONIA S MAXIMINO	06	06	PQ AUG PEREIRA
1.6.048.0252.01	RUA CASTORINO MIRANDA	06	12	PQ AUG PEREIRA
1.2.167.0108.01	RUA MASAYOSHI YAMASSAKI	15	07	RES MORUMBI
1.2.167.0096.01	RUA MASAYOSHI YAMASSAKI	15	06	RES MORUMBI
1.2.168.0060.01	RUA MASAYOSHI YAMASSAKI	16	03	RES MORUMBI
1.2.168.0084.01	RUA MASAYOSHI YAMASSAKI	16	05	RES MORUMBI
1.2.067.0087.01	RUA JOAQUIM JORGE LEITE	10	07	JD NOVA IPANEMA
1.2.067.0099.01	RUA JOAQUIM JORGE LEITE	10	06	JD NOVA IPANEMA



1.2.411.0350.01	RUA OSVALDO CASARI	G	03	RES PETRONA
1.4.219.0033.01	RUA PADRE ANCHIETA	A	01PC	PQ BELA VISTA
1.2.167.0084.01	RUA MASAYOSHI YAMASSAKI	15	05	RES MORUMBI
1.1.107.0134.01	RUA PEDRO MARMOL	17	03P	VILA BARUTA
1.2.029.0225.01	RUA MARIA BARBOSA	06	0506P	VILA SALLES
1.2.031.0051.01	RUA VEREADOR JOAO SILVA	E	00	JD SANTA MARIA

BIANCA MARMOL CAETANO
-Chefe do Setor de Fiscalização

.....